

SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



RESOLUÇÃO Nº434/04

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria nº 185-P, de 24/08/93, reunida Ordinariamente em Vitória na data de 26 de novembro de 2004.

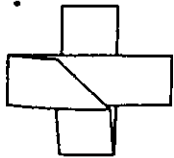
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar que o município relacionado na tabela I, em anexo, qualifique e/ ou altere o número de agentes comunitários de saúde e que receba o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Artigo 2º - Aprovar que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela II, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 26 de novembro de 2004.

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES

**SUS**Sistema
Único
De SaúdeMinistério
da SaúdeGovern
do Estado
do Espírito SantoSecretaria
de Estado
da Saúde**TABELA - I****QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

MUNICÍPIOS	QUALIFICADOS MÊS ANTERIOR	QUALIFICAR MAIS	TOTAL	TETO	POP.
GUARAPARI	116	0	116	242	96.619
MUQUI	34	1	35	35	13.686
VARGEM ALTA	45	2	47	47	18.699

TABELA - II**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

MUNICÍPIOS	QUALIFICADOS MÊS ANTERIOR	QUALIFICAR MAIS	TOTAL	TETO
GUARAPARI	6	1	7	40
MUQUI	5	0	5	6
VARGEM ALTA	7	0	7	8

Obs.: 1 o limite de ACS é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS.